



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

PROCEDIMENTO: PREGÃO Nº 057/2019

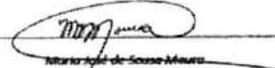
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 074/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o Procedimento Licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº. 057/2019 referente "AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI", realizado em 02 de agosto de 2019, pela Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí, a Sra. Maria de Fátima Moura, nomeada pela Portaria nº 002/2019 e sua equipe de apoio, no Setor de Licitações, HOMOLOGO o resultado do certame em tela em favor da empresa CASA DO AUTOMÓVEL LTDA (CASA DO AUTOMÓVEL) inscrita sob CNPJ: 41.264.904/0001-01, tendo a mesma apresentado o valor de R\$ 106.000,00 (CENTO E SEIS MIL REAIS) para o LOTE I - PEÇAS LINHA LEVE e da empresa PEDRO FEITOSA SOBRINHO (AUTOPEÇAS FEITOSA) inscrita sob CNPJ: 10.328.144/0001-25, tendo a mesma apresentado o valor total de R\$ 325.000,00 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS) para o LOTE II - PEÇAS LINHA PESADA, tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos, nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93.

Santana do Piauí - PI, 13 de agosto de 2019.


Maria de Fátima Moura
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
(CMDCA)
LEI MUNICIPAL Nº 0185/2015 DE 30 DE MARÇO DE 2015

RESOLUÇÃO Nº 06 / 2019 - CMDCA

Regulamenta a propaganda do Processo de Escolha dos candidatos ao Conselho Tutelar de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana do Piauí (PI), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei municipal nº 185/2015 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90) e a Resolução nº 170, de 14 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e;

CONSIDERANDO a realização do Processo de Escolha Unificado para o Conselho Tutelar, a ser realizado no dia 06 de outubro de 2019.

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que o processo de Escolha do Conselho Tutelar é realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do Ministério Público;

RESOLVE:

Estabelecer as seguintes regras para realização da propaganda do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar relativa ao ano de 2019.

PROPAGANDA NO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR.

Seção I
DA PROPAGANDA EM GERAL

Art. 1º. A Campanha do Processo de Escolha do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final de candidatos habilitados no Processo de Escolha do Conselho Tutelar até o dia 05 de outubro de 2019.

§ 1º. É vedada, no dia da votação, qualquer manifestação em favor de candidato a conselheiro tutelar, bem como qualquer tipo de propaganda ou abordagem de eleitores.

§2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá publicar o processo de escolha do Conselho Tutelar, por meio de faixas, e excepcionalmente, por meio de carros de som, indicando o dia e os locais da votação;

Art. 2º. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor. (§3º, art. 129, Lei Federal nº 8.069/90).

Art. 3º. A realização de Campanha somente por meio de material impresso (folders, santinhos e adesivos), debates de apresentação e por meio da internet não paga e participação em programa de rádio ou televisão não pagos, bem como a realização de visitas domiciliares e reuniões, desde que sem carros de som, trio elétricos ou outros meios.

§1º. Na produção de material de propaganda por meio da internet ou de forma gráfica é proibida a participação de terceiros, exceto membros da unidade familiar (pai, mãe, filhos) desde que não ocupem cargos públicos ou mandatos eletivos.

§2º. Na propaganda do Processo de Escolha é vedado ao candidato referir-se à outro candidato, devendo a mesma se concentrar na apresentação de sua pessoa à comunidade, bem como o seu compromisso com os direitos da criança e do adolescente.

§3º É vedada a realização de carreatas, passeatas ou por meio de motocicletas ou bicicletas ou aglomerado de outros meios de transportes.

SEÇÃO II - DA PROPAGANDA IMPRESSA E DOS ADESIVOS.

Art. 4º. Em bens particulares do próprio candidato, independe de obtenção de autorização de licença municipal a veiculação de propaganda do processo de escolha por meio de adesivos plásticos, somente sendo permitido na forma de adesivos no tamanho máxima de um quadrado medindo 15 cm x 15 cm.

Art. 5º. Nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público ou que a ele pertençam e, nos de uso comum, inclusive postes de iluminação e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos, bem como em árvores, é proibida a propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição à tinta, fixação de placas, cavaletes e assemelhados.

§1º. Bens de uso comum, para efeito desta resolução, são os assim definidos pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e também aqueles a que a população em geral tem acesso, tais como cinemas, escolas, lojas, centros comerciais, templos religiosos, estádios, ginásios, ainda que de propriedade privada.

§2º. É vedada a propaganda mediante outdoors, inclusive eletrônicos.

DOS FOLHETOS E ADESIVOS.

Art. 6º. Todo material impresso da propaganda do processo de escolha deverá conter o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do responsável pela confecção e a tiragem.

§1º. Para esta Resolução, entende-se como folheto o material impresso conhecido como santinho e o folder.

§ 2º. A quantidade de material impresso deverá ser de até 1.000 (mil) cópias de cada item disposto no Art. 3º e necessitará ser informada, pelo candidato, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Comissão Especial do Processo de Escolha, depositando o exemplar do material junto à comissão.

(Continua na próxima página)

EM BRANCO



PODER LEGISLATIVO
 CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI
 CNPJ: 00.497.196/0001-71
 GABINETE DO PRESIDENTE

Portaria Nº 010/2019

O presidente da Câmara de Vereadores de Lagoa do Barro do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a Comissão Permanente de Licitações, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a lei 8666/93 assim prever:

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações e, suas respectivas funções, quais sejam:

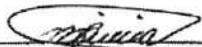
NILVA MARIA RIBEIRO DIAS - Presidente (a)
ADRIANO VICENTE DOS REIS - Secretário
LUZINETE HELENITA RIBEIRO ALVES - Membro

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí - PI, aos 13 dias do mês de Agosto de 2019.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 13 de Agosto de 2019.


MOURACY DE SOUSA SIQUEIRA
 PRESIDENTE DA CÂMARA



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
 Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000
 Santana do Piauí - PI
 CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
 www.santanadopiaui.pi.gov.br

PROCEDIMENTO: PREGÃO Nº 053/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2019.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI".

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o Procedimento Licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº. 053/2019 referente a "AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI", realizado em 04 de julho de 2019, pela Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí, a Sra. Maria de Fátima Moura, nomeada pela Portaria nº 002/2019 e sua equipe de apoio, no Setor de Licitações, **HOMOLOGO** o resultado do certame em tela em favor da empresa: L E A ROCHA ALVES (L & A AOTOCENTER), inscrita sob CNPJ: 10.171.846/00001-48 tendo a mesma apresentando o valor total de R\$ 136.990,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS), tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos, nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93.

Santana do Piauí - PI, 12 de agosto de 2019.


Maria José de Sousa Moura
 Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
 Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000
 Santana do Piauí - PI
 CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
 www.santanadopiaui.pi.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PP. Nº: 057/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 074/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI".

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI

CONTRATADO:

LOTE I - PEÇAS LINHA LEVE: CASA DO AUTOMÓVEL LTDA (CASA DO AUTOMÓVEL)

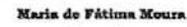
CNPJ Nº: 41.264.904/0001-01

VALOR: R\$ 106.000,00 (CENTO E SEIS MIL REAIS)

FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, IPVA, ARRECAÇÃO, FUNDEB, QSE, MS, FNAS E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE AGOSTO DE 2019.


Maria de Fátima Moura
 Pregoeira



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
 Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000
 Santana do Piauí - PI
 CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
 www.santanadopiaui.pi.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PP. Nº: 057/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 074/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI".

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI

CONTRATADO:

LOTE II - PEÇAS LINHA PESADA: PEDRO FEITOSA SOBRINHO (AUTOPEÇAS FEITOSA)

CNPJ Nº: 10.328.144/0001-25

VALOR: R\$ 325.000,00 (TEZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS)

FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, IPVA, ARRECAÇÃO, FUNDEB, QSE, MS, FNAS E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE AGOSTO DE 2019.


Maria de Fátima Moura
 Pregoeira

EM BRANCO